



# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Litoral Norte de São Paulo

Administração Pedro Paulo Teixeira Finto

Integrar para Desenvolver

GABINETE DO PREFEITO

## LEI NÚMERO 845, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1986

Fixa novos valores às referências salariais do Corpo Docente das Escolas Municipais.

Pedro Paulo Teixeira Pinto, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - As referências salariais atribuídas ao Corpo Docente das Escolas Municipais do Município da Estância Balneária de Ubatuba, consignadas no Artigo 2º e no § 2º do Artigo 3º que menciona, da Lei Municipal nº 796 de 25 de novembro de 1985, passam a ter os valores em cruzados constantes desta lei a partir de 1º de novembro de 1986:

### Artigo 2º:

Referência um	Cz\$ 2.230,46
Referência dois	Cz\$ 2.365,20
Referência tres	Cz\$ 2.534,54
Referência quatro	Cz\$ 2.703,34
Referência cinco	Cz\$ 2.871,95
Referência seis	Cz\$ 3.040,87
Referência sete	Cz\$ 3.209,68
Referência oito	Cz\$ 3.378,50
Referência nove	Cz\$ 3.716,02
Referência dez	Cz\$ 4.222,50

### § 2º do Artigo 3º

Referência un	Cz\$ 24,78
Referência dois	Cz\$ 26,02



# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Litoral Norte de São Paulo

Administração Pedro Paulo Teixeira Pinto — Integrar para Desenvolver

GABINETE DO PREFEITO

Continuação da Lei nº 345, de 01.12.86

-2-

Referência três	Cz\$	27,25
Referência quatro	Cz\$	28,50
Referência cinco	Cz\$	29,74
Referência seis	Cz\$	30,97

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubatuba, 01 de dezembro de 1986

Pedro Paulo Teixeira Pinto  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente do Gabinete do Prefeito em 01 de dezembro de 1986.

José Carlos da Silva  
Diretor